



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

R. Vereador Cícero Soares S/N - Centro - CEP 58548-000 - Amparo - PB

C. N. P. J. 02.325.823/0001-12

LEI N° 006/2004

DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam estabelecidos e em parcela única os valores do subsídio dos Vereadores em R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), e do Presidente da Câmara em R\$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais);

Art. 2° - O Subsídio do que trata o caput anterior poderá ser revisado anualmente, desde que observado o previsto Art. 29, incisos VI e VII da Constituição Federal;

Art. 3° - Esta Lei entra vigor na data de sua aprovação, com efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2005 até 31 Dezembro de 2008;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo, 30 de Setembro de 2004.


IVANILDO SOARES NOGUEIRA
Prefeito